

## **CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 13/2013** **Convênio SID – MC/FAPEG**

### **Apoio a Projetos do Programa Redes Digitais da Cidadania**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Ministério das Comunicações (MC), por intermédio da Secretaria de Inclusão Digital (SID), torna público o lançamento da presente Chamada e convida pesquisadores das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Goiás, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio a projetos no âmbito do Programa Redes Digitais da Cidadania, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta Chamada, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas posteriores alterações, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP N.º 507, de 24 de novembro de 2011, e suas posteriores alterações, na Portaria MC nº 359, de 2 de agosto de 2012, e no Aviso de Chamamento Público N.º 1/2012/SID-MC, de 17 de setembro de 2012.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de pesquisadores das ICTIs públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas em Goiás, visando contribuir para a qualificação do uso da internet e ampliar as capacidades no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs, exclusivamente nas linhas temáticas definidas no item 4.1 do Aviso de Chamamento Público nº 01/2012/SID-MC.

#### **2. LINHAS TEMÁTICAS**

**Linha 1.** Capacitação de técnicos e gestores municipais no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs: apoiar ações voltadas para a melhoria da gestão pública municipal, que contribuam para a ampliação das capacidades dos técnicos e gestores municipais no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, visando ao fortalecimento e à sustentabilidade das políticas públicas de Inclusão Digital nos municípios.

**Linha 2.** Capacitação de micro e pequenas empresas no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs: estimular o uso das TICs como melhoria de competitividade das micro e pequenas empresas por meio do desenvolvimento de ferramentas de comunicação com o mercado, *e-commerce* e monitoramento do mercado e desenvolver produtos e serviços em microempreendimentos de TI (*software e hardware*) e provedores locais; e estimular a articulação de redes desses tipos de empresas e sua integração com as políticas de inclusão digital.

**Linha 3.** Qualificação do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nos espaços públicos de uso da internet: apoiar a qualificação dos equipamentos públicos que disponibilizam acesso à internet (Telecentros, Escolas, CRAS, Bibliotecas e etc), estimulando a formação para o trabalho, o acesso aos serviços públicos, o empoderamento, a garantia de direitos e a participação social através das TIC.

**Linha 4.** Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs, direcionadas à Gestão e Comercialização da Produção na Agricultura Familiar: apoiar a profissionalização nas cadeias produtivas da agricultura familiar ampliando as capacidades dos(as) agricultores(as) familiares através das TIC direcionadas a melhorias na gestão e comercialização da produção da agricultura familiar.

**Linha 5.** Tecnologias da Informação e Comunicação, direcionadas à Cultura – preservação, promoção e acesso: promover a cultura digital articulada às manifestações culturais, capacitando produtores e multiplicadores de informações e representações locais.

**Linha 6.** Tecnologias da Informação e Comunicação direcionadas ao trabalho, emprego e renda: potencializar a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou integrantes dos programas de transferência de renda, através do aumento das capacidades e oportunidades no uso das TICs.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	27/09/13
3.2 Limite para impugnação do edital	04/10/13
3.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	11/11/13
3.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	04/12/13
3.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	28/02/14
3.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	12/03/14
3.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	21/03/14
3.8 Início da implementação dos recursos condicionado à entrega da documentação na FAPEG	24/03/14
3.9 Limite para implementação do auxílio	25/04/14

## **4. REQUISITOS**

### **4.1 DA PROPOSTA**

4.1.1 Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

4.1.1.1 título;

4.1.1.2 objetivos;

4.1.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação da linha temática;

4.1.1.4 metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas adequado ao prazo de vigência do projeto e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pela equipe executora do projeto, com o detalhamento das atividades previstas para cada bolsista;

4.1.1.5 resultados esperados; progresso científico, tecnológico e inovador esperado; as inovações a serem obtidas; potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes;

4.1.1.6 referências bibliográficas.

### **4.2 DOS COORDENADORES DO PROJETO/ CANDIDATO À BOLSA DE EXTENSÃO NO PAÍS – EXP-A (CNPq)**

4.2.1 Possuir título de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;

4.2.2 Ter vínculo profissional com ICTI do Estado de Goiás.

4.2.3 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;

4.2.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

4.2.5 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;

4.2.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de mesma natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG.

### **4.3 DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO NO PAÍS – EXP-C (CNPq)**

4.3.1 Estar regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Goiás, reconhecidos pela CAPES – curso de mestrado ou doutorado;

4.3.2 Não possuir vínculo empregatício;

4.3.3 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG;

4.3.4 Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

4.3.5 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;

4.3.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

4.3.7 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

### **4.4 DOS CANDIDATOS À BOLSA INICIAÇÃO AO EXTENSIONISMO – IEX (CNPq):**

4.4.1 Estar regularmente matriculado em nível superior;

4.4.2 Não possuir vínculo empregatício;

4.4.3 Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

4.4.4 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;

- 4.4.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 4.4.6 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;
- 4.4.7 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 775450/2012, firmado entre o MC e a FAPEG, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.1.1 Do valor global, R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), oriundos do MC, serão destinados ao pagamento de bolsas para a equipe executora.

5.1.2 Do valor global, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da FAPEG, serão destinados à aquisição de material permanente e de custeio, na proporção de 50%, para os projetos selecionados.

## **6. CONCESSÃO DE BOLSAS**

6.1 Para cada um dos projetos apoiados serão concedidas bolsas destinadas aos membros da equipe executora, pagas diretamente ao bolsista, com prazo de vigência de até 24 meses, distribuídas da seguinte forma:

6.1.1 Uma (01) bolsa EXP-A, para o coordenador, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

6.1.2 Nove (09) bolsas EXP-C para alunos de pós-graduação, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais;

6.1.3 Treze (13) bolsas IEX para alunos de nível superior, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

7.1.1 Custeio para pesquisa, limitado a 50% do valor solicitado (Tabela 1 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

7.1.2 Bens duráveis para pesquisa:

a) despesas com a aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e utensílios cuja durabilidade supere dois anos, limitadas a 50% do valor solicitado (Tabela 2 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

7.2 Os itens de investimento serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

7.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, disponíveis na página da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)), bem como:

7.3.1 despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

7.3.3 despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

7.3.4 transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;

7.3.5 despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do projeto será de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

9.1 O proponente/ coordenador do projeto deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/redesdigitais](http://www.fapeg.go.gov.br/redesdigitais)).

9.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

9.3 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

10.1 O formulário eletrônico, enviado no sistema FAPEGestor para apresentação de proposta (item 9.1), deve ser acompanhado dos seguintes anexos:

a) documento comprobatório de vínculo profissional do proponente com a Instituição Executora;

b) comprovante do título de doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação.

## **11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

11.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente, conforme item 9.1, a ser efetuada por uma comissão designada pela Presidência da FAPEG.

## 11.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.	3	0 a 10
B	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	3	0 a 10
C	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	3	0 a 10
D	Adequação da metodologia proposta.	2	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1	0 a 10
F	Adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto.	1	0 a 10
G	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade.	2	0 a 10
H	Análise Curricular do Proponente.	1	0 a 10

11.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

11.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

11.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C e D sucessivamente.

11.2.6 A Diretoria Executiva emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas recomendadas, considerando as linhas temáticas e os limites orçamentários/financeiros desta Chamada.

11.2.7 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada, desde que aprovado pelo Conselho Superior da FAPEG.

11.2.8 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão do fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei N.º 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

12.3 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento

12.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por um Comitê de Especialistas, composto por três membros que não participaram do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **14. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada às disponibilidades financeiras do Ministério das Comunicações e da FAPEG.

14.2 A implementação do projeto dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio pela FAPEG e pelo (a) Proponente/Coordenador do projeto, e do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, pelos bolsistas vinculados ao projeto, conforme indicação do coordenador. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG.

14.4 Os proponentes selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo I** para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

14.5 Caso não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 3. Cronograma desta chamada, a proposta será excluída.

14.6 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **15. ACOMPANHAMENTO**

15.1 Durante o período de vigência do projeto, o Coordenador será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio da FAPEG.

15.2 O Coordenador, ao final do primeiro período de 12 (doze) meses, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como encaminhar relatório individual das atividades dos bolsistas, vinculados ao projeto, sob sua responsabilidade.

15.3 O Coordenador, ao final do período de concessão do auxílio, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como encaminhar relatório individual das atividades dos bolsistas vinculados ao projeto sob sua responsabilidade, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio da FAPEG.

15.4 A FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15.5 O auxílio concedido e os pactos dele decorrentes poderão ser acompanhados nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

16.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvido o MC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

17.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo.

17.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

17.6 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de projeto objeto do auxílio.

17.7 É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

17.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos (as) bolsistas selecionados (as), individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e do MC. A



inobservância desta exigência inabilitará o (a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG.

17.9 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

17.11 As decisões finais do Conselho Superior da FAPEG são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1 A entrega de documentos para contratação referentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83), Quadra 12, n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 27 de setembro de 2013.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

## ANEXO I

Relação de documentos a serem apresentados pelo proponente selecionado (a) à FAPEG no momento da contratação:

1. RG e CPF (originais e cópias) do proponente selecionado (a) e dos bolsistas;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) do proponente selecionado (a) e dos bolsistas;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)) do proponente selecionado (a) e dos bolsistas;
5. Comprovante atualizado de endereço do proponente selecionado (a) e dos bolsistas;
6. Dados bancários do proponente selecionado (a) e dos bolsistas, contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente;
7. Cópia impressa, em 03 (três) vias, da proposta selecionada, devidamente assinada;
8. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, a ser enviado pela FAPEG ao proponente selecionado (a);
9. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, para cada bolsista, a ser enviado pela FAPEG.